

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14140/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248–81 e Secretaria de Obras e Serviços Municipais, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **contratação de empresa para serviço de transporte e destinação final de resíduos (entulhos)**, em atendimento à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais Sr (a) **Benedito Carlos Lacerda**, portador (a) do RG nº 10.220.521 e do CPF nº 853.669.608-78, em conformidade com o lote do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta no Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.111.038/0001-13, com sede na Rua Estrada de Araçariguama, nº 751, Estância São Francisco, Itapevi, São Paulo, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Moises Hipolito dos Santos**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 25.231.309 SSP/SP e do CPF nº 156.846.928-42, residente e domiciliado a Rua Antonio Grego, 20, Padroeira - Osasco - SP.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa para serviço de transporte e destinação final de resíduos (entulhos)**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para serviço de transporte e destinação final de resíduos (entulhos).

4. DA FINALIDADE, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Realização da gestão de resíduos, com transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso, Carapicuíba- SP até a área de destinação final.

4.2. O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

4.3. Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas nesse Termo;

4.4. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para a resolução de pendências;

4.5. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados e necessários;

4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

4.9. Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

4.10. Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

4.11. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços, objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.11.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.11 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.12. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.13. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.15. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.16. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto executado.

4.17. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços executados à Secretaria requisitante, poderá:

4.17.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das

penalidades cabíveis;

4.17.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos serviços ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.17.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.17.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.18. Os equipamentos deverão estar prontos para execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

4.19. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.20. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.21. Apresentar na assinatura da ata os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário, expedido pela ANTT.
- b) Autorizações de Funcionamento do local, emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para o recebimento dos resíduos, com indicação do endereço do local que será recebido os materiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de prestação de serviço expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de

Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da

Ata de Registro.

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Benedito Carlos Lacerda
Secretário de Obras e Serviços Municipais

SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTES LTDA
Moises Hipolito dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) com destinação final licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. FINALIDADE

Realização da gestão de resíduos, com o transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº576 Jardim Veloso, Carapicuíba-SP até a área de destinação final.

3. JUSTIFICATIVA

Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizando em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados em um terreno público, todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município.

A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois é necessário estabelecer instrumentos e distribuindo responsabilidades no intuito de organizar atendendo as premissas ambientais e sanitárias no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

Isto reforça as questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

4. TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS E ACONDICIONADOS

A tipologia dos resíduos gerados não possuem características exclusivas dos resíduos da construção civil, do tipo Classe A/B da CONAMA 307, sendo que o descarte ilegal nas vias e logradouros públicos apresenta uma tipologia variada de resíduos, com destaque para resíduos orgânicos da coleta pública convencional, resíduo Classe C e D da resolução CONAMA 307, que poderão estar misturada com entulhos sem possibilidades de separação por parte da municipalidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 117/2024 - Processo Administrativo nº. 14140/2024 – Termo de Ata 159/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

5.1 Do transporte:

Compete à empresa contratada colocar à disposição da Secretaria de Obras, no mínimo:

- Até 10 Caminhões tipo trucado, traçado 6x4, capacidade mínima de 12 t,
- Carga mínima de 12m3, potência mínima 280 CV, diesel,
- Ano a partir de 2014 e em bom estado de conservação.

Compete a empresa contratada constar Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário, expedido pela ANTT.

Será de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado pelo responsável.

- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção.

Compete à empresa contratada realizar o transporte, emitindo relatório que deverá ser encaminhado ao gerador com periodicidade diária através de Controle de transporte Rodoviário.

5.2 Da destinação final

A contratada será responsável pela destinação final dos entulhos, em aterro devidamente licenciado, com a devida apresentação das autorizações para funcionamento do local emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para o recebimento dos materiais.

Vale registrar que o controlador de pesagem terá a responsabilidade de fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos que está sendo transportado, assim ficando responsável pela sua triagem, armazenamento e destinação final.

Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes a:

Entrada e saída de veículos do aterro; com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos de tipologia conforme item 04, da quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo as seguintes informações:

- Origem e placa de veículo;
- Data da ocorrência;
- Tipologia dos resíduos;
- Hora de entrada;
- Peso bruto de veículo carregado;
- Peso bruto do veículo vazio;
- Peso líquido da carga;
- Hora da saída.

6. QUANTIDADE ESTIMADA PARA TRANSPORTE E DESTINO

6.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	Transportes e destinação de resíduos sólidos (entulhos)	Tonelada	56.500

7. FECHAMENTO DOS TRANSPORTES/ DESTINO

7.1 O relatório do fechamento dos transportes e destino ocorrerá quinzenalmente ou mensalmente, sendo obrigatório o controle de transporte de resíduos (CTR), devidamente assinados pela SEMO, Transportador e Local do destino, e o ticket de pesagem contendo o peso líquido da carga transportada, para cada transporte executado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo;

8.2 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

8.3 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.7 Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

8.8 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da

CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.2 A CONTRATADA elaborará quinzenalmente ou mensalmente, a medição dos serviços executados.

10.1 A unidade de referência da prestação de serviços, será por Tonelada, ou seja, não há valor mensal fixo, tampouco, quantitativos mínimos ou máximos. Deve-se observar o preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação. Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras.

10.2 Após o aceite da medição pelo gestor do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1 Nota fiscal referente ao período dos dias trabalhados.

10.2.2 -Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP, dos trabalhadores da contratante (operadores motoristas e ajudantes).

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.2.5 GFIP – dos contratados para o referido serviço.

11. PRAZO

11.1 A contratação se dará por um prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da administração.

O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

12. VALOR

12.1 Nos valores contratados já deverão estar inclusos os valores de transporte e do destino dos materiais a serem transportados.

PROPOSTA

PP 117/2024

	Descrição	Quant.	Un.	Valor Un	Valor Total
1	Contratação de empresa para serviço de transporte e destinação final de resíduos (entulhos)	56.500	Toneladas	R\$76,99	R\$ 4.349.935,00
Valor Total da Licitação – R\$ 4.349.935,00					

Totalizando o valor de **R\$ 4.349.935,00** (Quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTES LTDA

CONTRATO: 159/24

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte e destinação final de resíduos (entulhos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Moises Hipolito dos Santos**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 156.846.928-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Benedito Carlos Lacerda**
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 853.669.608-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

